



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023

I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC**, em atenção à determinação do Prefeito Municipal e em decorrência dos ataques recentes à comunidade escolar.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei Federal 14.065/2020:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O presente caso decorre de situação excepcional, em decorrência dos reiterados ataques ocorridos nos últimos meses a comunidade escolar, com atos covardes a alunos indefesos, tendo o mais recente vitimado quatro crianças com idades entre 04 e 07 anos de idade.

Não bastasse isto, está ocorrendo em diversas plataformas sociais desinformação e postagens com ameaças, inclusive no Município de Anchieta e região, gerando pânico entre



os pais, alunos e servidores.

Nos últimos dias tem surgido notícias oriundas das redes sociais de ataques já efetivados e de possíveis ataques que estão sendo divulgados, exigindo atenção das autoridades federais, estaduais e municipais e gerando preocupação entre pais e profissionais das unidades escolares. Inúmeros textos fotos e vídeos estão circulando livremente nas redes sociais e não é preciso procurar intensamente, sendo que o conteúdo das ameaças está visível e todos podem acessar. Diante dessa situação pais e sociedade procuraram as escolas e a Administração Municipal a fim de buscar saber o que os órgãos públicos farão em relação a esses supostos ataques.

A Administração Municipal de Anchieta, há dias vem buscando alternativas para ampliar a segurança nas escolas. Além de contar com o sistema de monitoramento por câmeras, optou-se neste momento por portões fechados, bem como a contratação por meio de dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância nas 03 maiores unidades escolares municipais, localizadas na cidade.

A preocupação da população, pais e alunos também é a preocupação dos servidores que estão diretamente ligados as escolas, da Secretaria de Educação e da Administração Pública Municipal.

Vale ressaltar que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I e III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – Justificativa do preço;*
- IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

- JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ 14.356.881/0001-92, com sede na Rua CATHARINA SEGER, 491, centro, Palma Sola/SC.

V – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução é de 01 (um) mês, a contar de 18/04/2023 até 18/05/2023, sendo os serviços executados nos 3 (três) locais, conforme citado abaixo, e englobam a presença de 01(um) vigilante desarmado em cada local, de segunda a sexta-feira, no período indicado. Conforme segue:

a) Local 01 – ESCOLA MUNICIPAL CMEIF. Localizada na Rua Buenos Aires, 347, Centro, Município de Anchieta/SC, com a presença de 01(um) vigilante desarmado, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 07:00 Horas as 11:30 Horas, e no período da tarde das 13:00 Horas até as 17:30 Horas.

b) Local 02 – ESCOLA MUNICIPAL XAVANTES, localizada no bairro Xavantes, Município de Anchieta/SC, com a presença de 01(um) vigilante desarmado, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 07:00 Horas as 11:30 Horas, e no período da tarde das 13:00 Horas até as 17:30 Horas.

c) Local 03 – CRECHE MUNICIPAL PRÓ INFÂNCIA, localizado na Rua Don José Gomes, bairro Guarani, Município de Anchieta/SC, com a presença de 01(um) vigilante desarmado, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 07:00 Horas as 11:30 Horas, e no período da tarde das 13:00 Horas até as 17:30 Horas.

Ressalta-se que ao termino deste período, será realizado novo processo licitatório visando a Contratação de **Vigilante Armado** em atenção à Requisição que destaca:

“REQUISITA a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada, e se não for possível contratar esta imediatamente, opta-se pela contratação de vigilância desarmada por curto período até a possibilidade de suprir com a primeira opção, a serem executados nas dependências das escolas com sede no município de Anchieta/SC”.

VI – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto 03 (três) empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

Também cabe ressaltar que a principal informação obtida entre as empresas que foi realizado contato é a carência e dificuldade por parte das empresas de contratar pessoal qualificado para realizar os serviços, em decorrência da crescente demanda requisitada na região nos últimos dias.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor **com disponibilidade imediata para iniciar o serviço.**

VIII - DO PAGAMENTO

O Município despenderá pelo objeto contratado, o valor global estimado de R\$ 22.572,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais), sendo R\$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais) mensais pago por cada vigilante, pelo período de 01 (um) Mês.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação:

05.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES/ ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.019 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMNTAL
42 -3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS/SUPERAVIT

05.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES/ ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.024 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
55 -3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS/SUPERAVIT

IX – DA REGULARIDADE JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

- a) Ato constitutivo e/ou Contrato social;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito;



f) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito;

g) Certidão Simplificada da Junta;

h) Declaração que não emprega menores;

i) Declaração que não possui parentesco com funcionário público.

X – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo ePROC;

II – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo e-SAJ;

XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de credenciamento junto a Polícia Federal (Autorização de Funcionamento).

b) Certificado de segurança expedido pelo Ministério da Justiça e Atestado de Regularidade expedido pela Delegacia Geral de Polícia Civil.

c) Apresentar o Registro/Contrato de Trabalho apontando os 03 (três) Vigilantes que prestarão o serviço junto ao Município, identificando-os. Em caso de posterior substituição de funcionário, deverá ser previamente comunicada.

XII – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado no momento, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Anchieta/SC, 17 de abril de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

